



LEI N. 1.185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta aos Anexos da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, as informações tributárias que menciona e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida das seguintes informações tributárias:

Setor	Quadra	Lograd.	Valor
97	252	3540	R\$ 233,99
97	252	3542	R\$ 233,99
97	253	3541	R\$ 233,99
97	254	3674	R\$ 237,80
97	255	3534	R\$ 226,14
97	255	3540	R\$ 226,14
97	256	3534	R\$ 222,47
97	256	3535	R\$ 222,47
97	257	3534	R\$ 222,47
97	257	3536	R\$ 222,47

Art. 2º A Planta Genérica de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999 (Planta Geral do Município), passa a vigorar acrescida de um Módulo sob n. 24 da Riviera de São Lourenço, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2015. (PA n. 4499/99)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Mapa do Módulo 24